



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

PARECER TÉCNICO N ° 012/2021/ SMF
PD 25013/2020
Pregão Eletrônico 027/2021
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Análise da planilha de custos

Prezado, quanto a análise das planilhas, manifesto:

1. Entende-se que a Convenção coletiva de trabalho que contempla a função descrita no Termo de referência (SERVENTES para prestar serviços continuados de LIMPEZA nos banheiros das praças, cemitérios administrados pelo Município e Mercado Público, e serviços gerais no setor de sinalização de trânsito da SMMAS), é a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021 , REGISTRO NO MTE: RS000051/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2021, cujo a vigência é de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a qual também serviu de base às planilhas de custo estimada (campo 041 desse PD).

2. Salários normativos para carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais para as funções de faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva de R\$ 1184,93. E este deve ser o salário de referência para as demais cargas horárias, proporcionalmente.

- Percebe-se que a empresa não adotou o mesmo salário base por fazer uso de outro acordo coletivo.

3. Adicional de insalubridade em grau máximo, ou seja, 40% (quarenta por cento) para o Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza que trabalhem de forma permanente na higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.

- A empresa adotou nos seus cálculos o percentual de 20 % (vinte por cento)

3. Auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia de efetivo trabalho.

- A empresa utilizou o valor unitário de R\$ 17,82.

4. Quanto aos percentuais aplicados nos montantes A, B, C e D, embora não sejam os mesmos utilizados na Planilha de custo estimado, não há diferenças significativas.

5. Quanto aos custos de Uniformes/EPIs e outros Materiais e Equipamentos descritos no montante B.

- As informações encontram-se no MÓDULO 5: Insumos Diversos, onde há uma diferença significativa entre os valores apresentados pela empresa e a média de preços estimada, questiona-se se estes valores são suficientes manter, pois encontram-se bem abaixo da média praticada.

6. A estrutura da planilha de custos apresentada difere da utilizada para cálculo, para isso sugere-se que seja utilizado o mesmo modelo de planilha de composição inicial dos custos a fim de estabelecer melhor comparabilidade .

É importante ressaltar que a empresa deve definir valores que tenha condições mínimas de manter o contrato e que não acarrete questionamentos antecipados à administração pública sobre reequilíbrio financeiro, pois



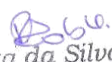
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

comparado-se aos orçamentos (campo 0041) a empresa apresentada valores mensais bem abaixo.

No mais, deixo à comissão de licitação exercer a prerrogativa de receber, examinar e julgar quanto ao mérito da questão, conforme exposto no inciso XVI do art. 6º e art. 51 da lei 8666/93.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5


Daniele da Silva de Freitas
Técnica em Contabilidade
CRC/RS: 073780/O-8
Matrícula 14448-7

Rio Grande, 26 de maio de 2021.